



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 364 , DE 19 DE Setembro DE 1.990.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LONGINO DA CUNHA, Prefeito municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

## DECRETA

ARTIGO 1º - Fica a Viação Mina do Vale Transportes e Turismo Ltda, autorizada a cobrar a partir de 19 de Setembro de 1.990 para os itinerários abaixo, as seguintes tarifas:

<u>T R A J E T O</u>	<u>T A R I F A S</u>
Centro x Bª Pindaúba-----	Cr\$ 50,00
Centro x Canha-----	Cr\$ 50,00
Centro x Lençol-----	Cr\$ 50,00
Centro x Pindaúba-----	Cr\$ 50,00
Centro x Pindaúbinha-----	Cr\$ 60,00
Centro x Laudo Natel-----	Cr\$ 60,00
Centro x Rib. do Salto-----	Cr\$ 60,00
Centro x Salto do Guaraú-----	Cr\$ 60,00
Centro x Cajati-----	Cr\$ 30,00
Centro x Capelinha/B. Feio-----	Cr\$ 50,00
Centro x Bª Conchas-----	Cr\$ 50,00
Centro x Vila Tatu-----	Cr\$ 50,00
Centro x Bª Azeite-----	Cr\$ 50,00
Centro x Botujuru-----	Cr\$ 18,00
Centro x Areia Preta-----	Cr\$ 50,00
Centro x Div. Abóbora-----	Cr\$ 50,00
Centro x Cap. Bráz-----	Cr\$ 50,00
Botujuru x Cajati-----	Cr\$ 40,00
Cajati x Cap. Bráz-----	Cr\$ 40,00
Cajati x Areia Preta-----	Cr\$ 40,00



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 364 , DE 13 DE Setembro DE 1.990.

fls-2

T R A J E T O

T A R I F A S

Cajati x Div. Abóbora-----	Cr\$ 40,00
Cajati x Bª Azeite-----	Cr\$ 40,00
Cajati x Vila Tatu-----	Cr\$ 40,00
Cajati x Cap. Bráz/B. Feio-----	Cr\$ 40,00
Cajati x Bª Conchas-----	Cr\$ 40,00
Cajati x Salto do Guaraú-----	Cr\$ 50,00
Cajati x Rib. do Salto-----	Cr\$ 50,00
Cajati x Pindaúbinha-----	Cr\$ 50,00
Cajati x Laudo Natel-----	Cr\$ 50,00
Cajati x B. Branco/V. Versa-----	Cr\$ 30,00
Cajati x Manoel Gomes-----	Cr\$ 50,00
Cajati x Boa Vista-----	Cr\$ 50,00

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente Decreto deverão ser afixadas em local visível, nos coletivos da empresa.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos 13 de Setembro de 1.990.

- LONGINO DA CUNHA -  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 13 de Setembro de 1.990.

- LAURA DE SOUZA LARA -  
Setor Administrativo